**Manifesto : Pacto Goiás pela Inovação**

As entidades abaixo signatárias concordam em participar do Pacto Goiás pela Inovação, instância que busca agregar as principais forças da Quádrupla Hélice do Estado de Goiás para apoiar, definir as prioridades e liderar institucionalmente o movimento em prol do desenvolvimento da região.

Nesse sentido, as signatárias reunidas na presente data, de agora em diante denominadas Agentes do Pacto, de comum acordo e livre espontânea vontade, firmam o presente instrumento, nos seguintes termos:

 **Cláusula Primeira: Do Manifesto**

O Pacto Goiás pela Inovação se orienta pelo seguinte MANIFESTO:

 *Nós, as entidades signatárias do presente Pacto, compartilhamos o desejo de fazer de Goiás um Estado referência nacional e internacional em empreendedorismo e inovação, com o objetivo de transformar o território, a economia e a sociedade por meio do talento, tecnologia e financiamento inteligente.*

*Para tal intento, Governo, Academia, Empresas e Sociedade Civil Organizada, nos unimos por uma governança conjunta e orquestrada, para responder aos desafios por meio de projetos que tenham impacto positivo na vida das pessoas, nas empresas e no meio ambiente.*

*Com base nos valores de Cooperação, Transparência, Criatividade, Sustentabilidade, Inclusão, Diversidade e Respeito, firmamos o compromisso de trabalhar para promover projetos, avaliar avanços e potencializar sinergias entre os agentes do ecossistema de inovação em todo o território goiano.*

*JUNTOS, construiremos um futuro rumo à melhor versão de Goiás.*

**Cláusula Segunda: Do Objeto**

O objeto deste instrumento é a composição de um movimento voluntário de entidades de Goiás, nacionais e internacionais, que colaboram para o desenvolvimento do Estado, por meio da ciência, tecnologia e inovação, neste ato denominado Pacto Goiás pela Inovação.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por Agente do Pacto a instituição convidada a participar do Pacto Goiás para a Inovação por meio da subscrição ao presente instrumento.

 Parágrafo Segundo: Os Agentes do Pacto, em conjunto, buscarão ativamente e coordenadamente acelerar o desenvolvimento do Ecossistema de Inovação de Goiás, objetivando transformar o Estado de Goiás em referência internacional em inovação.

**Cláusula Terceira: Das Obrigações**

Os Agentes do Pacto se comprometem a:

I. Utilizar a logomarca do Pacto Goiás pela Inovação em seus projetos e eventos relacionados à ciência, tecnologia, inovação, empreendedorismo e educação, sempre que possível, em ações relativas/referentes ao Ecossistema de Inovação de Goiás;

II. Disponibilizar, sempre que possível, suas infraestruturas, com agendamento prévio, para projetos, eventos, *workshops* ou reuniões do Ecossistema de Inovação, de acordo com os seus estatutos, regulamentos internos e dos seus órgãos de controle e fiscalização;

III. Disponibilizar pessoas, dentro de suas possibilidades e sempre com agendamento prévio, para projetos, conferências, *workshops* e treinamentos relacionados ao Ecossistema de Inovação;

IV. Difundir o Pacto Goiás pela Inovação, colaborando com o crescimento do movimento e com a conquista dos seus objetivos.

**Cláusula Quarta: Da Vigência**

Este instrumento terá a validade indeterminada a partir da data de assinatura, sendo que qualquer um dos Agentes do Pacto poderá solicitar sua exclusão, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita, desde que respeitado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**Cláusula Quinta: Da Rescisão**

Este instrumento poderá ser alterado de comum acordo, ou rescindido por meio de comunicação escrita enviada por qualquer dos Agentes do Pacto, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**Cláusula Sexta: Da Publicidade**

Os Agentes do Pacto comprometem-se a divulgar aos seus parceiros as atividades do Pacto Goiás pela Inovação, bem como as mensagens para promoção do desenvolvimento do Ecossistema de Inovação.

**Cláusula Sétima: Da Governança**

A estrutura de governança do Pacto, terá a seguinte composição:

a) Plenário;

b) Conselho Gestor e

c) Comitê Executivo.

Parágrafo Primeiro: O Plenário do Pacto é formado pelas entidades que subscreveram o Pacto Goiás pela Inovação e tem a competência de decidir sobre as ações e projetos relativos ao objeto do Pacto e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento da iniciativa.

Parágrafo Segundo: O Conselho Gestor será definido pelo Plenário, com a finalidade de coordenar as atividades, propor as diretrizes e as políticas do Pacto.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Gestor do Pacto vai constituir um Comitê Executivo para acompanhar e conduzir as atividades em nível operacional.

**Cláusula Oitava: Dos Recursos Financeiros**

O presente acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os Agentes do Pacto, cabendo a cada subscritor arcar com as despesas decorrentes da implementação e desenvolvimento do presente objeto.

**Cláusula Nona: Das Alterações**

As características do Pacto poderão ser reformuladas ou alteradas pelos Agentes do Pacto, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, com a observância do prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: As modificações previstas nesta Cláusula serão formalizadas por Termo Aditivo, devidamente subscrito pelos Agentes do Pacto.

Assim, por estarem de pleno acordo com as disposições acima expostas, os Agentes do Pacto subscrevem o presente, consoante assinaturas apostas abaixo.

Em Goiânia, aos XXXX dias do mês de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXXXXXXX (nome)

XXXXXXXXXX (Cargo e instituição)

(Titular)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXXXXXXX (nome)

XXXXXXXXXX (Cargo e instituição)

(Suplente)